



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3736 DE 05 DE Fevereiro DE 2.016.

“Dá nova redação aos Artigos 5º e 6º do Decreto nº 3.665, de 24.06.2015, que dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Park Águas”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1652, de 15 de dezembro de 2015;

Considerando, ainda, o Parecer da Coordenadoria do Plano Diretor, com anuência do Procurador Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 5º e 6º do Decreto nº 3.665, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Park Águas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O loteador fica obrigado a fazer juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do loteamento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.”

“Art. 6º - ...

Parágrafo Único - O prazo concedido para implantação da infra-estrutura que se refere, será de 12 (doze) meses a partir da promulgação deste Decreto, que após vistoria e comprovada a realização, será expedido laudo, a ser juntado ao processo.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de fevereiro de 2.016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal